



## NOTA TÉCNICA N.º 021 – COSE/DE/DIPLAN/PRODIN/IFAM/2015

Manaus/AM, 12 de março de 2015.

**DA: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO CONTRATO N.º 13/2013 – REITORIA.**  
**A(O): DIRETORIA DE PLANEJAMENTO – DIPLAN.**  
**ASS.: DISTRATO DO CONTRATO N.º 12/2013-REITORIA, CHAMAR PROXIMA COLOCADA NO CERTAME LICITATÓRIO.**

### I- DAS INFORMAÇÕES

1. **CONTRATO N.º:** 12/2013-REITORIA;
2. **CONCORRÊNCIA N.º:** 003/2011;
3. **ORDEM DE SERVIÇO N.º:** 45-GR/IFAM, de 21 de outubro de 2013;
4. **PROCESSO DO CONTRATO N.º:** 23443.000066/2013-38;
5. **ASSUNTO:** Supressão de valores de acordo com Acórdão N.º 3593/2014 TCU-PLENÁRIO;
6. **INTERESSADO:** IFAM e Yana's Construtora Ltda.;
7. **ANEXOS:**
  - 7.1 Contrato;
  - 7.2 Nota Técnica N. 19 COSE/DE/DIPLAN/PRODIN/IFAM/2015;
  - 7.3 Planilha Orçamentária corrigida;

### II- DO HISTÓRICO

O processo visando à contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para a construção do campus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas no município de Itacoatiara objeto do **Processo n.º 23443.000066/2013-38** teve início no dia 24 de junho de 2013.

No dia 13 de setembro de 2013 foi adjudicada a empresa **Yana's Construtora Ltda.** no valor de R\$ 6.323.018,91 (seis milhões trezentos e vinte e três mil e dezoito reais e noventa e um centavos).

No dia 16 de setembro de 2013 foi homologada a empresa.

No dia 21 de outubro de 2013, a empresa Yana's Construtora e Comércio de materiais de construções e informática Ltda e o Instituto Federal do Amazonas assinaram o Contrato N.º 12/2013-REITORIA.



No mesmo dia, a administração do IFAM emitiu a Ordem de Serviço n.º 45-GR/IFAM dando início efetivo à obra em tela.

Durante o fim do ano de 2013, o projeto, elaborado pela Construtora Montebelense Ltda – ME, apresentou incompatibilidades que refletiram no atraso na movimentação de terra da obra e no projeto de instalações provisórias de energia elétrica no canteiro de obras. A equipe de fiscalização e a construtora equalizaram os problemas quanto aos projetos.

Em maio de 2014, a fiscalização do IFAM buscou dirimir quaisquer dúvidas sobre o andamento da obra *in loco* esgotando dúvidas sobre a movimentação de terra da obra.

Após 07 notificações sobre a lentidão da obra em tela e 03 reuniões a CONTRATADA efetuou ações na obra apenas em agosto de 2014 com a execução das fundações. No final de setembro de 2014 a Construtora havia concluído os serviços de fundações e vigas baldrame da edificação.

No início de outubro de 2014, a equipe de fiscalização realizou visita *in loco* a obra no qual foram constatados inúmeras falhas construtivas ocasionadas pela construtora que geraram nova notificação a contratada, a interrupção e demolição das fundações e vigas baldrame executadas.

Na segunda quinzena de novembro de 2014 a CONTRATADA estava realizando o serviço de demolição da estrutura construída.

Na segunda quinzena de dezembro de 2014, a CONTRATADA já havia reconstruído as fundações da edificação.

Em janeiro de 2015, a CONTRATADA foram relatadas pela empresa de fiscalização irregularidades no andamento da obra da empresa, com falta de materiais, problemas com funcionários e relatos de paralização de atividades.

Após reunião realizada em fevereiro de 2015, no dia 25 de fevereiro de 2015 a empresa de fiscalização relata a paralização de atividades na obra em tela.

No dia 03 de março a equipe de fiscalização fez uma visita *in loco* e detectou a paralisação dos serviços e abandono da Obra por parte da empresa, devido principalmente o pagamento dos funcionários e falta de material. Após análise do relatório foi solicitado o distrato com a empresa pela comissão de fiscalização.

*Almeida*  
*AT*



### III - DA ANÁLISE

Analisando todo o período decorrido até o momento temos a informar:

1. Foi realizado o pagamento das medições de acordo com os serviços executados que foi de 25,67 % do valor contratado, valores estes dos serviços executados de acordo com a fiscalização;
2. Lembramos ainda que a empresa trouxe prejuízos a esta Administração referentes à re-serviços que deverão ser realizados pela nova empresa contratada; Entre eles: Devolução de R\$ **365.008,77 (trezentos e sessenta e cinco mil oito reais e setenta e sete centavos)**; referente a valores pagos que serão refeitos, de acordo com os itens: **Placa da obra, ART de execução e Alvará de Construção, mobilização e desmobilização, transporte de materiais, etc.**
3. O valor da planilha adequada para formalização do processo referente à dispensa de licitação com a finalidade de contratação da segunda melhor proposta do processo 23443.000096/2012-44 será no valor de R\$ **4.676.607,36** (quatro milhões, seiscentos e setenta e seis mil, seiscentos e sete reais e trinta e seis centavos).
4. Vale ressaltar que este valor está de acordo com as orientações do TCU.

### DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, somos conclusivos pela:

Diante o exposto e tendo em vista a lisura do processo e, ainda, reduzir os prejuízos causados à administração pelo abandono por parte da atual CONTRATADA, optamos pelas seguintes ações:

1. Solicitamos que sejam aplicadas as sanções previstas em contrato sobre o não cumprimento contratual da obra, **com um valor máximo**, justificado pelo retrabalho que a desistência ocasionará na obra. Prejuízos causados ao IFAM principalmente aos alunos pela falta de espaço escolar.
2. Devolução de R\$ **365.008,77**; referente a valores pagos que serão refeitos, de acordo com os itens: **Placa da obra, ART de execução e Alvará de Construção, mobilização e desmobilização, transporte de materiais, etc** Que sejam aplicadas todas sanções legais cabíveis de acordo com o Contrato n.º 15/2013;

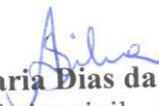
*Silve*  
*AT*

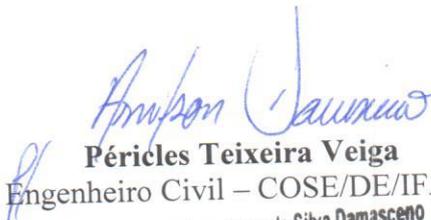


3. Análise da administração sobre a abertura de processo de **Dispensa de Licitação** para contratação da 2ª, 3ª, 4ª... melhor proposta do **processo n.º 23443.000066/2013-38**; cujo valor final da planilha orçamentária é de **R\$ 4.676.607,36** (quatro milhões, seiscentos e setenta e seis mil, seiscentos e sete reais e trinta e seis centavos).
4. Não foi considerado nesta planilha os reajustes que a empresa poderá vir pleitear legalmente.

Dispomos a prestar quaisquer informações inerentes ao assunto em tela.

**Atenciosamente,**

  
**Ana Maria Dias da Silva, Dra.**  
Engenheira civil – DE/IFAM

  
**Péricles Teixeira Veiga**  
Engenheiro Civil – COSE/DE/IFAM  
Arnilson Jorge da Silva Damasceno  
Eng Eletricista  
Port. n.º 545 - GR/IFAM, 04/04/2014